L E I Nº 888/71

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 851/69, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO INPS, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA AGÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar por mais 12(doze)mêses o prazo estipulado no Artº 2º da Lei Nº 851/69.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 1971